



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2150/2019

SÚMULA: DECLARA A BÍBLIA, O CULTO EVANGÉLICO E A CELEBRAÇÃO EUCARÍSTICA CATÓLICA COMO MANIFESTAÇÕES SOCIAIS E PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Declara a Bíblia, o Culto Evangélico e a Celebração Eucarística Católica como manifestações Sociais e Patrimônio Cultural e imaterial do Município de Jardim Alegre – Pr.

Art. 2º. Fica instituído o Dia Municipal da Bíblia, a ser celebrado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Bíblia tem por objetivo enaltecer a importância da leitura da Bíblia para desenvolver a fé das pessoas.

Art. 3º. O Dia instituído pelo artigo 1.º desta Lei, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município que será comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 23 de dezembro de 2019.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal